

Vale do Sapucaí/Frivasa - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.), processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - Itajubá/MG - PA/Nº 21876/2005/004/2014 - AI nº 63.119/2014. 13. Encerramento. (a) Luiz Sávio de Souza Cruz. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 14/02/2015, pág. 58). Onde se lê:

“Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RP torna público que solicitou através dos processos a seguir: 1) Licença de Operação: *Empresa Mineração Esperança S.A. - Barragens de geração de energia hidrelétrica Piedade dos Gerais/MG e Bonfim/MG - PA/Nº lava a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro - Classe 3. Leia-se:

“Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RP torna público que solicitou através dos processos a seguir: 1) Licença de Operação: *Empresa Mineração Esperança S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro - Brumadinho/MG - PA/ Nº05362/2006/004/2015 - Classe 3.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RP torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença de Operação: *Ferrominas - Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito/estéril - Itaúna/MG - PA/Nº 03299/2008/002/2015 - Classe 5. (a) Luiz Sávio de Souza Cruz. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o Arquivamento do processo a seguir: 1) Licença de Operação: *Empresa Mineração Esperança S.A. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minério de ferro - Brumadinho/MG - PA/Nº 05362/2006/003/2010 - Classe 3. Motivo: Não atendimento às informações complementares. (a) Luiz Sávio de Souza Cruz. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

19 663971 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXPEDIENTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007,as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

MASP	SERVIDOR	NÍVEL	JUSTIFICATIVA/COMPLEXIDADE DA FUNÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE
613.792-1	Mário Marques	GTED-4	Servidor responsável pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, cuja finalidade é garantir o efetivo gerenciamento das ações voltadas para a gestão e o planejamento institucional, em consonância com as diretrizes estratégicas da SEDE	Apoio à Administração Pública

19 663412 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015
Aprova os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993;

Considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG;
Considerando o Contrato de Concessão que concede o direito de exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás, por meio de canalizações, a todo e qualquer consumidor ou segmentos industrial, automotivo, comercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou finalidade, inclusive termoelectricidade, siderurgia, petroquímica, fertilizantes e outros, datado de 27 de julho de 1995;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a tarifa expressa na Tabela contida no Anexo Único desta Resolução para as classes de consumo Industrial (INF-01 e INF-02), Uso Geral (UG-01), Cogeração e climatização (COG/CL-01), Gás Natural Veicular (GNV), Gás Natural Comprimido e Liquefeito para fins industriais (GNC/GNL), Residencial Individual (RIND-01), Residencial Coletivo (RCOL-01) e Pequenos Clientes Não Residenciais (PC-01) comercializados pela Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG, a vigor a partir da publicação desta Resolução.
§ 1º As tarifas referem-se ao gás fornecido nas seguintes condições:
I – Poder calorífico Superior (PCS) = 9.400 kcal/m3
II – Pressão Absoluta = 1,033 kgf/cm2
III – Temperatura = 20º C
IV – O fator de correção do Poder Calorífico Superior - PCS a ser aplicado no faturamento será obtido pela relação entre o Poder Calorífico Superior médio do Gás fornecido, conforme monitoração nos Pontos de Recepção da Concessionária, durante o período imediatamente anterior ao da leitura sendo o PCS de referência o listado nas condições I a III.
§ 2º As tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Único desta Resolução são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de tributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 1º da Resolução SEDE 036, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Único desta Resolução servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigorarão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, do custo de distribuição, conforme fixado no art. 3º da Resolução nº 19, de 03 de maio de 2007, no art. 5º da Resolução nº 14, de 04 de julho de 2012 e no art. 5º da Resolução nº 15, de 04 de julho de 2012.
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções nº 05, de 11 de novembro de 1998; nº 02, de 14 de fevereiro de 2001; nº 02, de 21 de janeiro de 2002; nº 19, de 03 de maio de 2007; nº 14, de 18 de junho de 2010; nº 24, de 21 de setembro de 2011; nº 14, de 04 de julho de 2012, nº 15, de 04 de julho de 2012; nº 15, de 26 de novembro de 2013 que não se refiram às tarifas.
Art. 4º Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta, especialmente no item 14.4 do Contrato de Concessão, a qualquer tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixados nesta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2015.
ALTAMIR DE ARAÚJO RÓSO FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO		Tarifas para 30 dias (*)	Tarifas
		INF-01	RS/m³
Demanda			0,0940
Sobredemanda			1,2303
Faixas de consumo em m³			
1	25.000		1,1363
25.001	125.000		1,0895

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento do respectivo auto de infração.

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Karina Oliveira Sanches	003.09.2010	15999/2010
Alexandre Ferreira de Aguiar	11.01.10	025340/2010
Paulo Costa e Silva	35766/2014/001/2014	018396/2010
João Faustino Filho	35.10.09	004075/2009
Benedito de Paiva	3578/2014/001/2014	012921/2010
Sebastião Soares Santos	0176.09.0026	960/2009
Ildeu Leal Barbosa	0176.09.0115	1096/2009

Marília Carvalho de Melo

Diretora-Geral do IGAM

19 663723 - 1

RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM retifica a Notificação do autuado sobre o arquivamento do processo administrativo: NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO nº 05.659345-1, publicada no dia 06/02/2015.

Retificação: Processo 0320.08.0180. Onde se lê: “Leandro Ferreira” Leia-se: “Oswaldo Martinho de Freitas”.

Marília Carvalho de Melo

Diretora Geral do IGAM

19 663877 - 1

601	1.000	78,5728
1.001	1.500	207,7522
1.501	2.000	487,8326
Acima de 2.000		628,0327
Pequeno Cliente Não Residencial Parcela Variável		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	50	3,2535
51	150	2,4940
151	300	2,4185
301	600	2,3409
601	1.000	2,3277
1.001	1.500	2,1957
1.501	2.000	1,8761
Acima de 2.000		1,7316

(*) Cascata referente à 30 dias. Deve ser proporcionalizada para períodos diferentes.

Tarifas para 30 dias (*)	Tarifas
Residencial Individual Especial Parcela Fixa	RS/m³
0	1
1	7
7	16
16	41
41	200
Acima de 200,00	21,8683
Residencial Individual Especial Parcela Variável	RS/m³
0	1
1	7
7	16
16	41
41	200
Acima de 200,00	2,1004

(*) Cascata referente à 30 dias. Deve ser proporcionalizada para períodos diferentes.

Tarifas para 30 dias (*)	Tarifas
Residencial Individual Parcela Fixa	RS
0	1
1	7
7	16
16	41
41	200
Acima de 200,00	34,2722
Residencial Individual Parcela Variável	RS/m³
0	1
1	7
7	16
16	41
41	200
Acima de 200,00	2,2945

(*) Cascata referente à 30 dias. Deve ser proporcionalizada para períodos diferentes.

Tarifas para 30 dias (*)	Tarifas
Residencial Coletivo Especial Parcela Fixa	RS
0	150
151	1.500
Acima de 1.500	274,3747
Residencial Coletivo Especial Parcela Variável	RS/m³
0	150
151	1.500
Acima de 1.500	1,7697

(*) Cascata referente à 30 dias. Deve ser proporcionalizada para períodos diferentes.

Tarifas para 30 dias (*)	Tarifas
Residencial Coletivo Parcela Fixa	RS
0	150
151	1.500
Acima de 1.500	218,6924
Residencial Coletivo Parcela Variável	RS/m³
0	150
151	1.500
Acima de 1.500	1,9468

(*) Cascata referente à 30 dias. Deve ser proporcionalizada para períodos diferentes

19 663858 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldto Bittencourt Júnior

13 662806 - 1

AVISO: A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, torna público que se encontra disponível no seu sítio eletrônico na Internet (www.jucemg.mg.gov.br) a relação integral dos atos decisórios proferidos em processos/documentos de empresas submetidas a registro e arquivamento, no âmbito de sua competência, deferidos no dia 19 de fevereiro de 2015. O interessado deverá clicar em “informações/ atos aprovados”, para acessar as publicações na íntegra dos atos decisórios deferidos. Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2015. José Donaldto Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
DECISÃO

Na 484ª Sessão Ordinária do Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, realizada no dia 03 de fevereiro de 2015, para julgamento do Recurso ao Plenário protocolado sob o nº 14/530.531-7, interposto pela Sr. Valter Jorge Fernandes contra a decisão desta Junta Comercial, datada de 30 de junho de 2014, que arquivou, em exame preliminar de provas a que se refere o art. 48 da Instrução Normativa nº 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, a denúncia formulada em desfavor dos Leloeiros Públicos Oficiais Glener Brasil Cassiano e Francisco Antônio de Souza e Silva, deliberou o órgão de direção superior: a) por decisão unânime dos presentes, pelo conhecimento e não provimento do Recurso, ficando mantida a decisão do arquivamento da denúncia; e b) por decisão da maioria dos presentes, vencidos os Vogais Christiana Rodarte de Almeida e Silva, José Mussi Maruch, Nacib Hetti, João Assunção Costa e Walter Roosevelt Coutinho, acompanhar a sugestão do Vogal Relator, para que a JUCEMG, promova de ofício e em separado, apuração dos fatos imputados ao Leloeiro Glener Brasil Cassiano, em especial o desempenho de suas funções por meio da empresa L.B. Promotora de Vendas Ltda – ME nos Estados de Minas Gerais e Goiás, nos termos do voto do Vogal Relator, ausente o Vogal Frederico de Oliveira Figueiredo. Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2015. Cleider Gomes Figueirôa, Vogal Relator. Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral. José Donaldto Bittencourt Júnior, Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

19 663965 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

Convocação para 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana do Vale do Aço
Ipatinga, 19 de Fevereiro de 2015.

O VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, convoca os membros do Conselho e torna público a todos os interessados que será realizada no dia 02 de março de 2015, às 09 horas, na sede da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale de Aço, a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano, conforme art. 5º de seu Regimento Interno.

Informa também, que o quórum de instalação da reunião em primeira chamada, será composto da maioria simples de seus membros, e em segunda convocação, que será realizada uma hora após a primeira convocação, com qualquer número de membros, conforme art. 6º de seu regimento interno.

Na oportunidade, informa a todos os interessados, que a pauta da reunião ordinária será: Eleição de nova mesa diretora.

FLAVIANO MIRCO GAGGIATO

Vice Presidente do Conselho Deliberativo da RMVA

19 663660 - 1

Convocação para 1ª Reunião Ordinária da Assembleia Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço
Ipatinga, 19 de Fevereiro de 2015.

O VICE PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA METROPOLITANA DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, convoca os membros da Assembleia e torna público a todos os interessados que será realizada no dia 02 de março de 2015, às 09 horas, na sede da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale de Aço, a 1ª Reunião Ordinária da Assembleia Metropolitana do Vale do Aço, conforme art. 5º de seu Regimento Interno.

Informa também, que o quórum de instalação da reunião em primeira chamada, será composto da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação que será realizada pelo prazo de 15 minutos após a primeira convocação, conforme art. 14º de seu regimento interno.

Na oportunidade, informa a todos os interessados, que a pauta da reunião ordinária será: Eleição de nova mesa diretora.

KEISSON DRUMOND

Vice Presidente da Assembleia Metropolitana da RMVA

19 663658 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Expediente

Retificação da Resolução publicada no “Minas Gerais” em 14 de fevereiro de 2015, pág.59, referente a Resolução Conjunta nº 01 de 12 de fevereiro de 2015; Onde se lê: “I – 04-7, Banco 104, Agência 935-0”, leia-se: “I – 804-7, Banco 104, Agência 935-0”.

19 663528 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor- Geral: Célio Dantas de Brito

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e Resolução 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interpor recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Conductor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e /ou Penalidade está disponível no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 140215-0138, 140215-0139, 140215-0140, 140215-0141, 150215-0142, 150215-0143, 170215-0144, 170215-0145, 170215-0146, 170215-0147, 180215-0148, 180215-0149, 190215-0150, 190215-0151 e 190215-0152.

19 663904 - 1

Atos assinados pela Chefe da Gerência de Pessoal da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do DER/MG. (Competência Delegada pela Portaria 3.252, de 22/01/2014)

“ ERRATA “

Na matéria publicada no “ Minas Gerais “ de 11/2/2015, referente ao servidor Valmir Cesar, Masp 1032961-3, onde se lê concede adicional de Periculosidade, leia-se: Concede Adicional de Insalubridade grau máximo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
O Diretor de Fiscalização do DER/MG, no uso de suas atribuições e, considerando os termos do inciso III do art. 28 do Decreto nº 45.785/2011 e, considerando o art. 5º da Portaria DER/MG nº 3.282/2014 e, considerando que os veículos abaixo relacionados não estão cadastrados no sistema ATF de que trata o decreto 14.035/05 e não estão emplacados no Estado de Minas Gerais sem registro no DETRAN-MG e, finalmente considerando que não foi possível localizar o endereço completo dos seus proprietários, determina a notificação por edital dos mesmos, para que compareçam a sede do DER/MG, sediada na Av. dos Andradas nº 1120, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, para tomarem ciência das autuações por transporte intermunicipal de pessoas sem autorização do DER/MG com base na Lei 19.445/11 a apresentarem defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, para interporem recurso junto a Comissão Processante Permanente do DER/MG, sob pena de revelia.

Processo – Proprietário - Placa - Auto de Infração
0147944-2300/2014-4 – Albertino Lima da Silva – MSX-7039 – AI nº 157619